DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

29 DE OUTUBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7469{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 14.893, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O "SELO CONDUTOR DIABÉTICO" NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, VOLTADO À IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, SEGURANÇA E CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Uberlândia o "Selo Condutor Diabético", de uso voluntário, destinado à identificação de veículos conduzidos por pessoas diagnosticadas com Diabetes Mellitus.

Art. 2º O selo tem como objetivo alertar as autoridades de trânsito, equipes de socorro médico, profissionais de saúde e a população em geral de que o condutor possui uma condição clínica específica.

Parágrafo único. A identificação visa garantir que, em episódios de hipoglicemia ou hiperglicemia, a assistência seja prestada de forma mais rápida, direcionada e segura.

Art. 3º O Município estabelecerá os procedimentos e o rol de documentos necessários para a concessão do "Selo Condutor Diabético", podendo firmar convênios e parcerias para a sua confecção.

Art. 4º O Executivo Municipal, por meio de suas secretarias ou autarquias competentes, e juntamente com entidades civis, poderá planejar e desenvolver campanhas que visem à conscientização de motoristas sobre o objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Abatenio Marquez

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: 9eda22b0-9c95-4bcf-838e-00085e44b1ff